TERMO DE REFERÊNCIA
ASSISTÊNCIA À NATALIDADE – PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO– KIT BEBÊ

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termoda da Lei nº 8,666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 10.024 e Decreto nº 7.892.
Almeirim, 16 / 07 /2021

Bruno Deniel Brilhante dos Santos
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Kit Auxílio a Natalidade (Bebê), destinado ao atendimento eventual às Gestantes e Recém-Nascidos de famílias em Vulnerabilidades Sociais, conforme a Politica Nacional de Assistência Social no Município de Almeirim/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela SEDES de Kit Bebê para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, em relação à assistência a natalidade.

2.2. Serão licitados materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, os itens estão descritos na tabela em anexo.

2.3. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual.

2.4. O benefício eventual como "uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos".

2.5. O benefício eventual de auxilio natalidade constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária

2.6. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxilio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

3. ESPECIFICAÇÕES SEGMENTO: MATERIAIS PARA RECÈM NASCIDOS – KIT BEBÊ CONTENDO:

ITEM	UND	QDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	UND	4.000	Kit Bebê, embalados em fardos transparente resistentes.

			Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 enxoval

ITEM	UND	QDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1.	UND	02	Sabonete para recèm nascidoem óleo de amendoas suave 90g, dermatologicamente testado.
2.	UND	01	Calças plásticas enxuta, para recém nascido: laváveis, e reutilizáveis, com abertura na parte interior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais
3.	UND	01	Toalha de banho forrada felpuda com capuz, cores variadas, 90cm x 70cm, até 02 (dois) anos.
4.	PCT	02	Conj. Jogo pagão 100% algodão c/ 03 peças
5.	PCT	04	Fralda Descartavel , contendo 10 (dez) unidades em cada pacote, com composição de polímero superabsorvente, com barreiras antivazamento , tamanho P, peso até 7,5 kg.
6.	PCT	01	Hastes flexiveis com pontas de algodão (cotonetes)
7.	UND	02	Meia para recèm nascido, cores variadas, produzida por fios de algodão de 0 a 4 meses, PARES
8.	UND	01	Banheira em plástico, cores variasdas, peso 0.4 kg, altura 22,4cm, largura 47,7 cm, profundidade 76 cm, com espaço para shampoo ou sabonete.
9.	UND	01	Bolsa maternidade 41cm e altura x 31 cm de comprimento x 15 cm, cores variadas, material: forro extra cetim e plástico PVC.
10.	PCT	02	Luva pct com 06 unidades, malha 100% algodão, tamanho e cores variadas.
11.	KIT	01	Kit mamadeira com 03 unidades, 240ml, 80ml e 50ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo.
12.	PCT	02	Fralda comum pct com 05 unidades, tamanho 70cm x 70cm, estampada, tecido duplo 100% algodão.
13.	UND	01	Cobertor 100% algodão 90cm x 110cm.
14.	UND	01	Manta piquê, composição 67% poliéster x 33% algodã, tamanho 0,83cm x 083cm.
15.	UND	01	Lenço umedecido, porte com 450 unidades 20 x 12 cm. com extrato de aloe vera, formula suave e sem alcool etilico dermatologicamente testado. embalagem prática e economica, de fácil manuseio
16.	PCT	02	Absorvente higiênico longo pós-parto. Pacote com 10 unidades.

Fundo Municipal de Assistencia Social
Nº 04

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o

consumo humano, sob pena de devolução de todos os produtos constantes no empenho entregue à empresa vencedora.

4.2.1. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.2.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal.

4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.7. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.6. A SEDES reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e

Fundo Municipal de Assistência Social
Nº 06

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
6.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica onde serão clasificadas no contrato ou empenho de acordo com a autorização de fornecimento, devido o processo ser através de Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Decreto nº 7.892/2013

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
8.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
8.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
8.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
8.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
8.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
8.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em

especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
8.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.
8.2.13. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.
9.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas.
9.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Dispensa de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
9.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
9.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 12 (doze) meses de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.
9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.
9.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

Almeirim, 16 de julho de 2021.

KASSIA LIMA DE ANDRADE
Diretora Administrativa – SEDES/PMA
Port. nº 009/2021-SEDES/PMA

FRANCISCO LEITE DOS SANTOS:68060998234
Assinado de forma digital por FRANCISCO LEITE DOS SANTOS:68060998234
Dados: 2021.12.15 14:00:53 -03'00'